



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. Processo para contratação de empresa especializada em **TREINAMENTO PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI 14.133/2021** para atender a unidades administrativas do município de Primavera de Rondônia/RO, conforme quantitativo e especificações do valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Qnt.	Vlr unt	Valor total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	04	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a Nova Lei de Licitação 14.133/21, que traz como base o planejamento para contratação e aquisição dentro do serviço público e presumindo essa necessidade de investir nos servidores para as devidas adequações é uma estratégia prudente para garantir a conformidade, eficiência e integridade nos processos licitatórios, beneficiando tanto a entidade licitante quanto os participantes do processo. É importante ressaltar que a inexigibilidade de licitação é prevista no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações Lei nº 14.133/21 e ocorre quando a competição é inviável, seja pela natureza do objeto a ser contratado ou pela singularidade do serviço.

2.2 O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Site Oficial do Município de Primavera de Rondônia/RO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para o treinamento de servidores em outro município envolve a identificação precisa das necessidades de treinamento, o estabelecimento de parcerias intermunicipais para compartilhamento de custos, o planejamento logístico detalhado, a escolha estratégica da localidade, o desenvolvimento de um treinamento customizado em colaboração com instrutores especializados, o envolvimento de parceiros locais, a promoção do compartilhamento de experiências, o estabelecimento de programas de acompanhamento pós-treinamento e a análise cuidadosa de custos e benefícios. Essa abordagem visa otimizar recursos, promover colaboração intermunicipal, garantir a aplicabilidade prática do treinamento e proporcionar uma experiência enriquecedora para os servidores, mantendo flexibilidade para alternativas conforme necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de uma empresa para treinamento de pessoal envolve vários requisitos essenciais que devem ser considerados para garantir uma parceria bem-sucedida e eficiente. Aqui estão alguns requisitos comuns como as certidões da empresa sendo estas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Cartão CNPJ.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista que o processo se refere a treinamento de servidores a execução do objeto se dará o deslocamento dos servidores a cidade vizinha para realizar o treinamento.

6. GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Não se aplica;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços poderão ser prestados de imediato após a emissão da nota de empenho e Ordem de serviço, em acordo com os responsáveis pelas secretarias demandantes.

7.2 O pagamento será feito através de transferência bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Se tratando de prestador de serviço estar disponível no momento no município, não se aplicando critérios de seleção.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor é de 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais). Segue em anexo a proposta encaminhada pela empresa. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentaria SEMAF

Unidade - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

11.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

11.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou

entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

11.3. Fica estabelecido o foro de Pimenta Bueno/RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

Elaborado por:

Elilha Feitosa Braga
Agente Administrativo
Mat. 114

Aprovado por:

Vander Barbosa Meireles
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Ordenador de despesas
Decreto Nº 2319/2021